

INSTRUÇÃO Nº 001/2019 – SUED/SEED

Estabelece critérios para distribuição de aulas aos professores efetivos para atuar nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Programa de Qualificação Profissional Básica – Aprendizagem, das instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná.

A Superintendência da Educação no uso das suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- a Resolução n.º 06/2012 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Deliberação n.º 05/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que define as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio;
- as Ementas das disciplinas dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná;
- a necessidade de estabelecer normas para atuação de profissionais efetivos para a docência nos Cursos Técnicos de Nível Médio e no Programa de Qualificação Profissional Básica – Aprendizagem, das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. As aulas das disciplinas específicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Programa de Qualificação Profissional Básica - Aprendizagem deverão ser atribuídas para os profissionais de acordo com o constante no Anexo desta Instrução, obedecendo à ordem de prioridade estabelecida pela Resolução de distribuição de aulas vigente.

2. As graduações/habilitações específicas descritas no Anexo desta Instrução foram estabelecidas a partir das ementas das disciplinas e do perfil profissional de conclusão dos cursos técnicos, estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Guia Pronatec de cursos FIC, do Ministério da Educação em cumprimento à legislação educacional vigente.

3. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

4. Fica revogada a Instrução Normativa nº 25/2017-SEED/SUED

Curitiba, 31 de janeiro de 2019.

Raph Gomes Alves
Superintendente da Educação